



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº 09, de 03 de fevereiro de 2020, ao Decreto Federal nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto Municipal nº 012, de 03 de janeiro de 2011, ao Decreto Municipal nº 058 de 30 de dezembro de 2015, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ao Decreto Municipal nº 021, de 01 de junho de 2018, Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO E SUAS INFORMAÇÕES:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VASOS DECORATIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE/GRUPO**, com modo de disputa aberto, observadas as exigências contidas neste termo de referência.

1.3. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – **COMPASNET** – via site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.4. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos.

1.5. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos.

1.6. **TRATAMENTO DIFERENCIADO:** Esta licitação contém **LOTE/GRUPO** de cota reservada às microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, em atendimento aos incisos III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.

**2. DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a necessidade de contratação de empresa(s) para aquisição de vasos decorativos para realização de paisagismo e arborização em diversos locais públicos do município de Horizonte, sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES ESTIMADOS:**

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, junto à fornecedores da região, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório e originaram os preços a seguir informados, totalizando o valor global estimado de **R\$ 597.537,00 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais)**.

LOTE/GRUPO 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V. TOTAL	
1	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO,FORMATO ARREDONDADO, MODELO ONDINHA, TAMANHO; ALTURA 51 CM X DIAMETRO 45CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. MODELO EM ANEXO	UNID	87	R\$ 263,30	R\$	22.907,10
2	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO,FORMATO ARREDONDADO, MODELO ONDA, TAMANHO; ALTURA 54 CM X DIAMETRO 54 CM PINTADO EM	UNID	43	R\$ 314,00	R\$	13.502,00



	TINTA ESMALTE SINTÉTICO. MODELO EM ANEXO.				
3	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO,FORMATO ARREDONDADO , MODELO U, TAMANHO; ALTURA 64 CM X DIAMETRO 64 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	87	R\$ 476,50	R\$ 41.455,50
4	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO,FORMATO ARREDONDADO , MODELO CONE MODERNO, TAMANHO; ALTURA 61 CM X DIAMETRO 35 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. MODELO EM ANEXO	UNID	43	R\$ 316,00	R\$ 13.588,00
5	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO,FORMATO ARREDONDADO , MODELO CONE MODERNO, TAMANHO; ALTURA 70 CM X DIAMETRO 40CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO.MODELO EM ANEXO	UNID	43	R\$ 489,95	R\$ 21.067,85
6	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO,FORMATO QUADRADO , MODELO CAIXA RUSTICA, TAMANHO; ALTURA 75 CM X DIAMETRO 48 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	43	R\$ 481,33	R\$ 20.697,19
7	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO,FORMATO ARREDONDADO , MODELO COPÃO, TAMANHO; ALTURA 75 CM X DIAMETRO 85CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	43	R\$ 894,67	R\$ 38.470,81
8	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO FORMATO ARREDONDADO , MODELO ORIENTAL, TAMANHO; ALTURA 47 CM X DIAMETRO 55 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	43	R\$ 300,07	R\$ 12.903,01
9	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO FORMATO ARREDONDADO , MODELO ORIENTAL, TAMANHO; ALTURA 60 CM X DIAMETRO 54CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	43	R\$ 511,78	R\$ 22.006,54
10	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO FORMATO ARREDONDADO , MODERLO	UNID	348	R\$ 735,00	R\$ 255.780,00



	MONTREAL, TAMANHO; ALTURA 70 CM X DIAMETRO 90 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO. MODELO EM ANEXO.				
11	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO FORMATO ARREDONDADO, MODELO TIJELA, TAMANHO; ALTURA 60 CM X DIAMETRO 75 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	87	R\$ 641,67	R\$ 55.825,29
<b>VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 01</b>					<b>R\$ 518.203,29</b>

LOTE/GRUPO 02 -COTA RESERVADA ME OU EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO,FORMATO ARREDONDADO, MODELO ONDINHA, TAMANHO; ALTURA 51 CM X DIAMETRO 45CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. MODELO EM ANEXO	UNID	13	R\$ 263,30	R\$ 3.422,90
2	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO,FORMATO ARREDONDADO, MODELO ONDA, TAMANHO; ALTURA 54 CM X DIAMETRO 54 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	7	R\$ 314,00	R\$ 2.198,00
3	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO,FORMATO ARREDONDADO, MODELO U, TAMANHO; ALTURA 64 CM X DIAMETRO 64 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	13	R\$ 476,50	R\$ 6.194,50
4	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO,FORMATO ARREDONDADO, MODELO CONE MODERNO, TAMANHO; ALTURA 61 CM X DIAMETRO 35 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. MODELO EM ANEXO	UNID	7	R\$ 316,00	R\$ 2.212,00
5	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO,FORMATO ARREDONDADO, MODELO CONE MODERNO, TAMANHO; ALTURA 70 CM X DIAMETRO 40CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO.MODELO EM ANEXO	UNID	7	R\$ 489,95	R\$ 3.429,65
6	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO,FORMATO QUADRADO,	UNID	7	R\$ 481,33	R\$ 3.369,31

	MODELO CAIXA RUSTICA, TAMANHO; ALTURA 75 CM X DIAMETRO 48 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO. CONFORME MODELO EM ANEXO.				
7	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO,FORMATO ARREDONDADO , MODELO COPÃO, TAMANHO; ALTURA 75 CM X DIAMETRO 85CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	7	R\$ 894,67	R\$ 6.262,69
8	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO FORMATO ARREDONDADO , MODELO ORIENTAL, TAMANHO; ALTURA 47 CM X DIAMETRO 55 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	7	R\$ 300,07	R\$ 2.100,49
9	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO FORMATO ARREDONDADO , MODELO ORIENTAL, TAMANHO; ALTURA 60 CM X DIAMETRO 54CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	7	R\$ 511,78	R\$ 3.582,46
10	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO FORMATO ARREDONDADO , MODERLO MONTREAL, TAMANHO; ALTURA 70 CM X DIAMETRO 90 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	52	R\$ 735,00	R\$ 38.220,00
11	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO FORMATO ARREDONDADO , MODELO TIJELA, TAMANHO; ALTURA 60 CM X DIAMETRO 75 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	13	R\$ 641,67	R\$ 8.341,71
<b>VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 02</b>					<b>R\$ 79.333,71</b>

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO.

3.3. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES/GRUPOS:

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em LOTES/GRUPOS são similares, minimizando a cotação dos LOTES/GRUPOS de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

3.3.1. EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o LOTE/GRUPO na observância, inclusive, das regras de mercado para a



comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTE/GRUPO, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

3.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.4.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

3.5. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório, o qual será parte integrante do Edital.

3.5.1. A proposta final consolidada deverá obedecer também ao desconto dado pelo licitante, de forma linear para todos os itens que compõe o lote/grupo, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor de todos os itens que compõe o lote/grupo.

#### 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS por parte da unidade gestora ao licitante contratado, que indicarão os quantitativos a serem realizados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compras emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras, o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, sendo este no almoxarifado central do município, e no almoxarifado das secretarias, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a sua entrega.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços realizados.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo 15 (QUINZE) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pelas contratantes, no local definido na ordem de compra, sendo este o Almoxarifado Central do Município ou na sede das unidades gestoras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

4.2.1. Para os produtos o objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.



4.3. Os produtos deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

#### 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca;

5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.4.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

5.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.8. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

#### 6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

e. SICAF;

f. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

g. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



**h. Cadastro de Licitantes Inidôneo** – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11575132492740::NO:3.4.6::>.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;

#### **6.4. Habilitação Jurídica:**

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

#### **6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do LOTE/GRUPO, conforme o caso;

#### **6.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
  - a1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.
- b) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
  - b1) Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.
  - b2) Havendo mais de um LOTE/GRUPO vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito na alínea "b" será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotes e a sequência procedida;

#### **6.7. Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da licitação.
  - a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital;
  - a.2) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;
  - a.3) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
  - a.4) O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:
    - 1) Nome do contratado e do contratante;
    - 2) Identificação do contrato com número, data, período e com tipo ou natureza do objeto;
    - 3) Produtos fornecidos com quantitativos;
    - 4) Declaração satisfatória da entrega dos produtos.
  - a.5) Os atestados que não tiverem todas estas informações poderão ser acompanhados de seus respectivos contratos, e sendo o contratante pessoa jurídica de direito privado, o contrato deverá vir com firma reconhecida do contratante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital.

**6.8. Declarações:** O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de





inabilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:**

7.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços e produtos fornecidos licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

7.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do





equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos;

**10. DOS FISCALIS DOS CONTRATOS:** A fiscalização dos contratos será exercida por servidor público municipal, especialmente designado pelos ordenadores de despesas, os quais deverão exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, conforme a seguir:

UNIDADES GESTORAS	FISCAL DE CONTRATO
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos	Maria Clezivânia Cavalcante Lima

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e entregar a compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos contratados a ser prestado no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.



## 12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:
- Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
  - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Não manter a proposta ou lance;
  - Fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;
- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- razões de interesse público; e
- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- 10 (dez) dias úteis para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração





**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à unidade gestora contratante para apuração.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Horizonte/CE, 12 de dezembro de 2023.

Autorizado por:

Ricardo Dantas Sampaio

Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos

Ordenador de Despesas

Gerenciador do Registro de Preços





**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



## ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELOS DOS VASOS



n

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventuais aquisições de vasos decorativos, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos do Município de Horizonte/CE.

**ANEXO  
MODELOS DE VASOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
1	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO, FORMATO ARREDONDADO, MODELO ONDINHA, TAMANHO; ALTURA 51 CM X DIAMETRO 45CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. MODELO EM ANEXO	UNID	100

MODELO: ONDINA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
2	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO, FORMATO ARREDONDADO, MODELO ONDA, TAMANHO; ALTURA 54 CM X DIAMETRO 54 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	50

MODELO: ONDA



Ricardo Dantas Sampaio  
 Secretário de Infraestrutura, Urbanismo  
 Agropecuária e Recursos Hídricos  
 Fone: (85) 326 383-00  
 e-mail: rds@horizonte.ce.gov.br

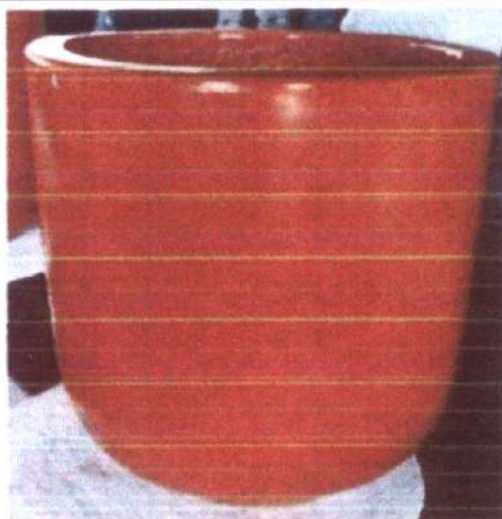
2

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventuais aquisições de vasos decorativos, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos do Município de Horizonte/CE.

**ANEXO  
 MODELOS DE VASOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
3	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO, FORMATO ARREDONDADO, MODELO U, TAMANHO; ALTURA 64 CM X DIAMETRO 64 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	100

MODELO : U



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
4	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO, FORMATO ARREDONDADO, MODELO CONE MODERNO, TAMANHO; ALTURA 61 CM X DIAMETRO 35 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. MODELO EM ANEXO	UNID	50

MODELO : CONE MODERNO



Ricardo Dantas Sampaio  
 Secretário de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Agropecuária e Recursos Hídricos  
 Fone: (85) 3363-9300  
 Rua: ...

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventuais aquisições de vasos decorativos, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos do Município de Horizonte/CE.

**ANEXO  
 MODELOS DE VASOS**

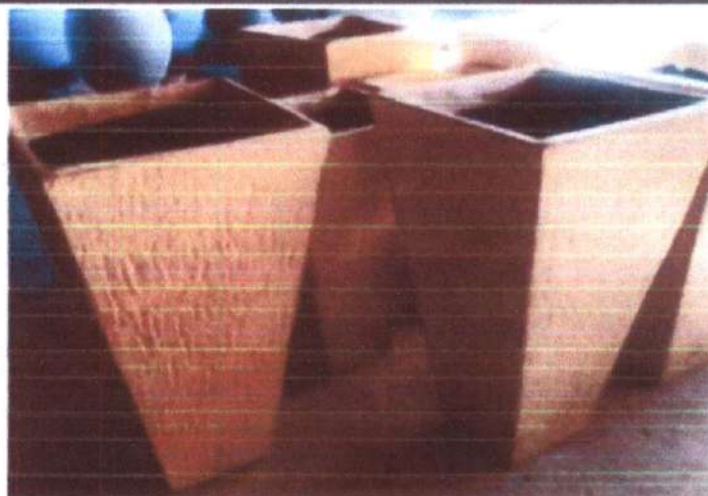
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
5	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO, FORMATO ARREDONDADO, MODELO CONE MODERNO, TAMANHO; ALTURA 70 CM X DIAMETRO 40CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO.MODELO EM ANEXO	UNID	50

MODELO: CONE MODERNO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
6	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO, FORMATO QUADRADO, MODELO CAIXA RUSTICA, TAMANHO; ALTURA 75 CM X DIAMETRO 48 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	50

MODELO: CAIXA RUSTICA



Ricardo Dantas Sampaio  
 Secretário de Infraestrutura, Urbanismo,  
 Agropecuária e Recursos Hídricos  
 CPF: 097.711.183-00  
 09/09/2019 09:52:26





**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventuais aquisições de vasos decorativos, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos do Município de Horizonte/CE.

**ANEXO  
MODELOS DE VASOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
7	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO, FORMATO ARREDONDADO, MODELO COPÃO, TAMANHO; ALTURA 75 CM X DIAMETRO 85CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	50

MODELO: COPÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
8	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO FORMATO ARREDONDADO, MODELO ORIENTAL, TAMANHO; ALTURA 47 CM X DIAMETRO 55 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	50

MODELO: ORIENTAL



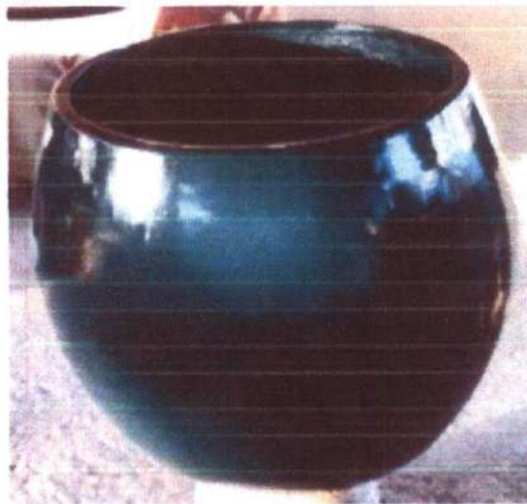
Ricardo Dantas Sampaio  
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo  
Agropecuária e Recursos Hídricos  
Fone: (85) 3366 383-00

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventuais aquisições de vasos decorativos, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos do Município de Horizonte/CE.

**ANEXO**  
**MODELOS DE VASOS**

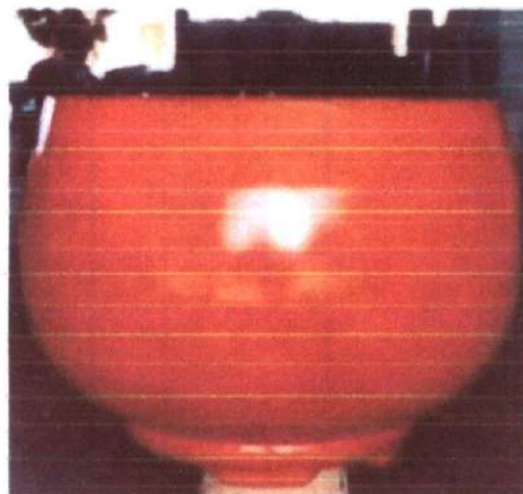
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
9	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO FORMATO ARREDONDADO, MODELO ORIENTAL, TAMANHO; ALTURA 60 CM X DIAMETRO 54CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	50

MODELO: ORIENTAL



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
10	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO FORMATO ARREDONDADO, MODERLO MONTREAL, TAMANHO; ALTURA 70 CM X DIAMETRO 90 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	400

MODELO: MONTREAL

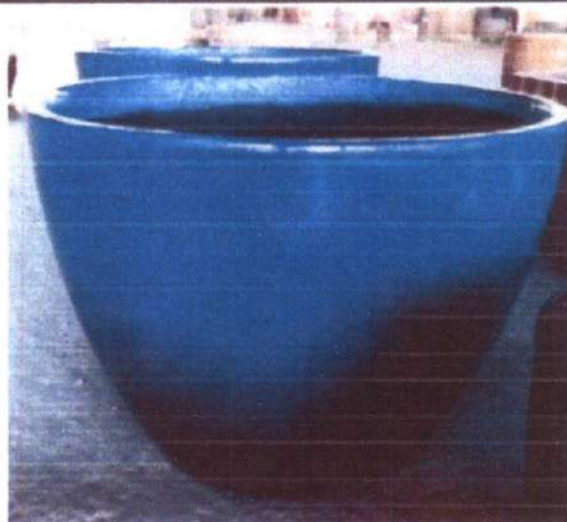


**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventuais aquisições de vasos decorativos, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos do Município de Horizonte/CE.

**ANEXO**  
**MODELOS DE VASOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
11	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO FORMATO ARREDONDADO, MODELO TIJELA, TAMANHO; ALTURA 60 CM X DIAMETRO 75 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	100

MODELO: TIJELA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
12	VASO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM CONCRETO FORMATO ARREDONDADO, MODELO CONE OVAL, TAMANHO; ALTURA 60 CM X DIAMETRO 80 CM PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO. MODELO EM ANEXO.	UNID	600

MODELO: CONE OVAL

